



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 733 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Acresce o § 6º ao artigo 2º, da Lei nº 729/2015.

O Prefeito Municipal de Itaperuna-RJ. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o § 6º ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 729, de 23 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Programa Concilia Itaperuna e dá outras providências, com a seguinte redação:

“§ 6º Os servidores municipais requisitados que participarem dos serviços do Programa Concilia Itaperuna farão jus ao recebimento mensal de uma gratificação de até R\$600,00 (seiscentos reais), mediante comprovação de frequência e enquanto durar os serviços do referido Programa.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 17 de dezembro de 2015.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL